



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 440

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2017

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, s/n, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **E. SCHON ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR, neste ato representada por Eduarda Schon, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.769.569-6, SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. 075.009-659-40, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 460, Centro, Município de Turvo - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 030/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA : DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos Itens de R\$ 192.700,00 (Centro e Noventa e Dois Mil e Setecentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 1 - TRATOR NEWHOLLAND TL75					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ANEL 14454380	6,00	UN	5,49	32,94
2	ANEL TRAVA 11069776	4,00	UN	9,93	39,72
3	ARRUELA 5100516	16,00	UN	16,72	267,52
4	ARRUELA 5115930	12,00	UN	25,35	304,20
5	ARRUELA 5160571	4,00	UN	111,07	444,28
6	ARRUELA 73403259	3,00	UN	25,61	76,83
7	BUCHA 5101112	4,00	UN	128,32	513,28
8	BUCHA 5129385	3,00	UN	177,97	533,91
9	BUCHA 5179292	12,00	UN	187,98	2.255,76
10	COROA E PINHÃO 5160584	2,00	UN	747,56	1.495,12
11	ENGRENAGEM 5125011	4,00	UN	599,60	2.398,40
12	ENGRENAGEM 5142023	4,00	UN	4.401,69	17.606,76



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 441

13	ESPAÇADOR 5123389	4,00	UN	61,32	245,28
14	LUVA 5176903	4,00	UN	935,94	3.743,76
15	LUVA 5176904	4,00	UN	1.275,36	5.101,44
16	MANGUEIRA 328-1672	1,00	UN	139,01	139,01
17	MANGUEIRA DE RETORNO 5145239	4,00	UN	116,82	467,28
18	MANGUEIRA HIDRAULICA 5145263	4,00	UN	109,23	436,92
19	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR 5145287	4,00	UN	117,07	468,28
20	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR 5145297	4,00	UN	163,33	653,32
21	PARAFUSO 11390531	16,00	UN	15,78	252,48
22	PARAFUSO 14272031	5,00	UN	53,70	268,50
23	PINO 4988170	4,00	UN	8,88	35,52
24	PINO 5123387	4,00	UN	230,67	922,68
25	RETENTOR 5135294	4,00	UN	61,21	244,84
26	RETENTOR 5150370	4,00	UN	94,17	376,68
27	RETENTOR 5188609	4,00	UN	76,74	306,96
28	ROLAMENTO 13943070	4,00	UN	8,71	34,84
29	ROLAMENTO 20419320	4,00	UN	7,20	28,80
30	ROLAMENTO 23111990	4,00	UN	66,75	267,00
31	ROLAMENTO 47539809	4,00	UN	327,79	1.311,16
32	ROLAMENTO 5115937	4,00	UN	51,07	204,28
33	ROLAMENTO 5133776	4,00	UN	321,26	1.285,04
34	ROLAMENTO 5143109	4,00	UN	146,67	586,68
35	TRAVA 10837710	3,00	UN	11,71	35,13
36	TRAVA 14274434	4,00	UN	8,70	34,80
37	TRAVA 5142026	4,00	UN	254,65	1.018,60
38	VALVULA 13411117	4,00	UN	65,50	262,00
TOTAL					44.700,00
LOTE: 5 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX225					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	ADAPTADOR K9005348	12,00	UN	340,86	4.090,32
2	ARRUELA 2114-1859	12,00	UN	40,04	480,48
3	CANTO 101514-00004	2,00	UN	300,30	600,60
4	CANTO 101514-00005	2,00	UN	301,50	603,00
5	CILINDRO BRAÇO K1018940	1,00	UN	28.729,86	28.729,86
6	CILINDRO CAÇAMBA	1,00	UN	10.023,00	10.023,00
7	CILINDRO LANÇA DIREITA K1026244	1,00	UN	18.798,00	18.798,00
8	CILINDRO LANÇA ESQUERDA K1026243	1,00	UN	18.486,00	18.486,00
9	ELEMENTO 2474-90415	5,00	UN	55,64	278,20
10	FILTRO 400401- 00090	5,00	UM	166,92	834,60
11	FILTRO 400401-00091	5,00	UN	256,10	1.280,50
12	FILTRO 400403-00126	5,00	UN	119,08	595,40



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 442

13	FILTRO 400408-00049	5,00	UN	347,10	1.735,50
14	FILTRO 400508-00036	5,00	UN	154,18	770,90
15	FILTRO 471-00119	5,00	UN	129,74	648,70
16	FILTRO COMBUSTIVEL K1006530	5,00	UN	348,66	1.743,30
17	FILTRO DE AR K1030288	5,00	UN	161,98	809,90
18	FILTRO RETORNO K9005928	5,00	UN	467,22	2.336,10
19	LIQUIDO TDX50/SOLT-4376	8,00	UN	994,50	7.956,00
20	MANGUEIRA 2184-1100D237	10,00	UN	1.706,00	17.060,00
21	MANGUEIRA DS2016061	10,00	UN	689,00	6.890,00
22	MANGUEIRA DS2038186	10,00	UN	938,00	9.380,00
23	OLEO 43811855	12,00	UN	473,00	5.676,00
24	OLEO 43813855	4,00	UN	491,66	1.966,64
25	OLEO 43813907	4,00	UN	126,00	504,00
26	OLEO 45276855	4,00	UN	502,00	2.008,00
27	PINO 2705-1022	12,00	UN	35,00	420,00
28	PONTA K9005347	12,00	UN	240,00	2.880,00
29	RESPIRO K1029257	5,00	UN	83,00	415,00
TOTAL					148.000,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

**CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1970	10.002.26.782.2601.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2010	10.002.26.782.2601.2073	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2030	10.003.26.782.2601.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 444

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 07 de Julho de 2017.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:

E. SCHON ME

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03